PROJETO DE LEI Nº 11, DE 15 de Fevereiro de 2024.

AUTORIA: Vereador Major Negreiros

INSTITUI PROGRAMA DE COMBATE PERMANENTE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º - Fica instituído no município, o programa de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Art. 2º - Cada casa recebera um selo, sendo que o selo verde é para as casas que estão limpas sem água parada, sem lugares para procriação do mosquito, o amarelo é sinal de alerta para possíveis criatórios e o vermelho para locais em que foram encontradas larvas do Aedes aegypti.

Art. 3º - O programa consistirá em realizar além das identificações com os selos, campanhas permanentes de combate ao mosquito transmissor da dengue, com limpezas dos lotes vazios.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2024.

Major Negreiros

Vereador

RECEBEMOS
Em 15/2/2024

JUSTIFICATIVA

O Brasil atingiu 512 mil casos de dengue em 2024, segundo os dados atualizados pelo Ministério da Saúde. Sendo assim preocupado com os crescentes números a nível nacional e municipal é que apresento o presente projeto de lei.

Os selos vão alertar as pessoas do risco de dengue em determinados locais, auxiliando a população a realizar a cobrança na sua comunidade, a limpeza permanente dos lotes vazios auxiliará na diminuição dos focos.

Assim como a educação permanente da população sendo advertida dos riscos e dos sintomas da dengue e do prejuízo que a mesma causa a saúde de todos.

Assim requer a aprovação do presente projeto de Lei.

Palmas Estado do Tocantins, 05 de fevereiro de 2024.

Major Negreiros
Vereador